



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º1039/01

DATA: 19/11/01

Súmula: Denomina vias públicas da Vila Dois Irmãos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominado as vias públicas do perímetro urbano da Vila Dois Irmãos, conforme o Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - É parte integrante e complementar desta Lei, o Anexo I, onde consta o mapa do perímetro urbano da Vila Dois Irmãos, suas vias e respectivas denominações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2001, 36º ano de emancipação.

Oswaldo Lupepsa
Prefeito Municipal

